



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº930/2016

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.073 DE 04 DE JULHO DE
2014**

CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADIN nº 70065372211(Nº CNJ: 0222599-17.2015.8.21.7000) 2015/CIVIL declarou a inconstitucionalidade da seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal Nº 4.073 de 04 de julho de 2014 – “Dispõe Sobre a Interrupção no Fornecimento de Água e Energia Elétrica Por Empresas Concessionárias que Fornecem aos Consumidores Situados no Município de Canguçu/RS e dá Outras Providências”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Canguçu/RS, 26 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RUBENS ANGELIN DE VARGAS
1º Secretário